1° TERMO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 005/2023
PROCESSO Nº1882/2023
CONVITE Nº 003/2023

1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº005/2023 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE OSASCO E A EMPRESA FMS COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.

Resolvem, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações, firmar o presente termo aditivo.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Avelino Lopes nº 70, Centro, Osasco/SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.621.538/0001-14, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, portador do RG [redacted] e do CPF/MF n.º [redacted], no pleno exercício de suas funções de Presidente.

CONTRATADA: FMS COMUNICAÇÃO EDITORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua Nico Branco nº 147 - Vila Campesina - Osasco, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.624.947/00001-15, neste ato devidamente representada pelo Sr. FABIO DE MAMBRO SANTOS RG [redacted] do CPF/MF nº [redacted], cargo: Sócio administrador

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do contrato, e no acréscimo do serviço de Assessoria de Imprensa e Comunicação Interna, que corresponde ao aumento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da Cláusula Terceira – Dos Preços do contrato nº 005/2023. Com fundamento legal no inciso II do artigo 57 e no art. 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS

2.1 Este Termo passa ter efeitos legais a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O valor para cobrir as despesas relativas ao acréscimo de serviço é de **R$ 33.345,00** (trinta e três mil trezentos e quarenta e cinco reais), em conformidade a Cláusula Primeira – Do Objeto.

3.2 O valor global do contrato de **R$ 133.380,00** (cento e trinta e três mil trezentos e oitenta reais) passa a ser de **R$166.725,00** (cento e sessenta e seis mil e setecentos e vinte e cinco reais).

3.3 O valor especificado nesta cláusula será proveniente do orçamento geral do IPMO, que serão empenhadas no exercício de 2024 à conta do elemento:

Dotação orçamentária:

Órgão: 21
Unidade Orçamentária: 001
Funcional Programática: 09.272.0001.2.002
Categoria Econômica: 3.3.90.35

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas todas as demais disposições do contrato nº **005/2023**.

Osasco, 24 de julho de 2024.

Francisco Cordeiro da Luz Filho
Instituto de Previdência do Município de Osasco

Fabio De Mambro Santos
FMS Comunicação e Editora Ltda

TESTEMUNHAS: